



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 136509/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 12/12/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00024/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do  
Município de Livramento PB.  
**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega



## PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.**

**LICITANTE: BONSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.093/0001-48, sediada na Rua Domingos de Medeiros, nº 389 – Sala 1, Bairro Jardim Rogério, Pombal, Estado da Paraíba, CEP: 58.840-000, telefone de contato: (83) 9.9914-8888, endereço de e-mail: bsucessolocacoes@gmail.com.:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 12:00 DO DIA 05/12/2024**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	P. UNT UNT. (Em R\$)	P. TOTAL (Em R\$)
1	Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão de lixo compactador, com capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, para o transporte e compactação de lixo da sede do município para o aterro sanitário, sem quilometragem diária fixa para rodagem, (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	01	17.500,00	17.500,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba, com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas, sem quilometragem diária fixa para rodagem, para transporte e remoção de entulhos na sede do município (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	01	10.100,00	10.100,00
3	Locação de 01 (um) veículo, tipo picape compacta de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.3, combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 2 passageiros. (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	01	3.200,00	3.200,00

Rua: Domingo de Medeiros, 389 - Sala 01 - Centro, - Fone: 83 3506.4049 / CEP 58.840-000 / Pombal/PB  
 CNPJ 16.826.093/0001-48 - Innc. Municipal 1.220.2-0221

# BS

## Bom Sucesso

	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (pipa), com capacidade mínima para 8000 (oito mil) m<sup>3</sup> para transporte de água potável, sem quilômetros rodados.</p> <p>Para secretaria de saúde. As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.</p>	Mês	01	8.200,00	8.200,00
5	<p>Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.</p>	Mês	01	3.400,00	3.400,00
6	<p>Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.</p>	Mês	01	3.400,00	3.400,00
7	<p>Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.</p>	Mês	01	3.400,00	3.400,00
8	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo picape, cabine fechada, 4x4, diesel, motorização: min. De 3.0 capacidade de passageiros: min de 7 passageiros; fabricação: min. De 2020; (gabinete do prefeito). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.</p>	Mês	01	8.300,00	8.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item "7.0" do Termo de Referência do instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item "9.0" do Termo de Referência do instrumento convocatório.

VALIDADE DESTA PROPOSTA - 90 dias

Rua: Domingo de Medeiros, 389 - Sala 01 - Centro, - Fone: 83 3506.4049 / CEP 58.840-000 / Pombal/PB

CNPJ 16.826.093/0001-48 - Innc. Municipal 1.220.2-0221

# BS

## Bom Sucesso

Construções e Serviços Ltda.

Pombal - PB, 05 de Dezembro de 2024



**KENRO KAMMY RIBEIRO DA SILVA**  
**RG n.º 1805029 SSP/PB**  
**CPF n.º 893.027.454-49**  
**Representante Legal**

*[Faint, illegible text, likely a stamp or official document content]*

# Bom Sucesso

Construções e Serviços Ltda.

Rua: Domingo de Medeiros, 389 - Sala 01 - Centro, - Fone: 83 3506.4049 / CEP 58.840-000 / Pombal/PB  
 CNPJ 16.826.093/0001-48 - Innc. Municipal 1.220.2-0221



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00024/2024 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Assunto:</b>	Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.


**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
**Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Análise jurídica da contratação. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: 3500.0985.F9CF.735E.4147.F49E.027C.BDB5.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

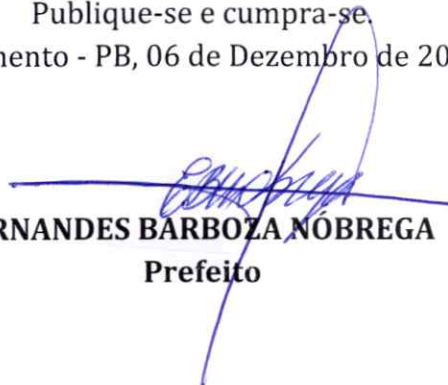
**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**

Autorização da autoridade competente. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: 7F80.3968.E8F9.E1A9.8CDA.7C01.14E0.65AD.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O Município de Livramento – PB enfrenta atualmente uma situação crítica relacionada à disponibilidade de veículos para atender às demandas das diversas Secretarias municipais. Esta condição emergiu após a rescisão do contrato 038/2022, que anteriormente supria esta necessidade, somada à anulação do processo licitatório em andamento para o mesmo objeto. A interrupção abrupta do fornecimento destes serviços impacta diretamente o funcionamento das Secretarias municipais, comprometendo a continuidade de serviços essenciais prestados à população. A ausência de veículos adequados prejudica desde o transporte de servidores para atividades externas até a realização de serviços fundamentais que dependem desta logística. Considerando a natureza essencial dos serviços públicos e a impossibilidade de sua interrupção, faz-se necessária uma solução imediata que garanta a disponibilidade de veículos para as Secretarias municipais. Esta solução deve ser implementada de forma a minimizar possíveis prejuízos à população e manter o adequado funcionamento da máquina pública. A presente demanda visa estabelecer uma contratação emergencial, com duração prevista de 1 (um) mês, período este estimado como suficiente para a conclusão do novo processo licitatório em elaboração. Esta medida temporária permitirá a manutenção dos serviços essenciais enquanto se procede com os trâmites necessários para uma contratação definitiva. É importante ressaltar que a solução proposta atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que visa garantir a continuidade dos serviços públicos sem onerar excessivamente o erário, considerando seu caráter transitório. A contratação emergencial mostra-se como a alternativa mais adequada para evitar a descontinuidade dos serviços prestados pelas Secretarias. A necessidade em questão está alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta em situações específicas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas. No caso em tela, a urgência se justifica pela essencialidade dos serviços e pela impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório regular sem prejuízo ao interesse público.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Livramento - PB, 02 de Dezembro de 2024.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: O Município de Livramento – PB enfrenta atualmente uma situação crítica relacionada à disponibilidade de veículos para atender às demandas das diversas Secretarias municipais. Esta condição emergiu após a rescisão do contrato 038/2022, que anteriormente supria esta necessidade, somada à anulação do processo licitatório em andamento para o mesmo objeto. A interrupção abrupta do fornecimento destes serviços impacta diretamente o funcionamento das Secretarias municipais, comprometendo a continuidade de serviços essenciais prestados à população. A ausência de veículos adequados prejudica desde o transporte de servidores para atividades externas até a realização de serviços fundamentais que dependem desta logística. Considerando a natureza essencial dos serviços públicos e a impossibilidade de sua interrupção, faz-se necessária uma solução imediata que garanta a disponibilidade de veículos para as Secretarias municipais. Esta solução deve ser implementada de forma a minimizar possíveis prejuízos à população e manter o adequado funcionamento da máquina pública. A presente demanda visa estabelecer uma contratação emergencial, com duração prevista de 1 (um) mês, período este estimado como suficiente para a conclusão do novo processo licitatório em elaboração. Esta medida temporária permitirá a manutenção dos serviços essenciais enquanto se procede com os trâmites necessários para uma contratação definitiva. É importante ressaltar que a solução proposta atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que visa garantir a continuidade dos serviços públicos sem onerar excessivamente o erário, considerando seu caráter transitório. A contratação emergencial mostra-se como a alternativa mais adequada para evitar a descontinuidade dos serviços prestados pelas Secretarias. A necessidade em questão está alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta em situações específicas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas. No caso em tela, a urgência se justifica pela essencialidade dos serviços e pela impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório regular sem prejuízo ao interesse público.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: 8ADA.3181.B269.6BFE.6328.C9B4.7C72.1C27.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

#### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão de lixo compactador, com capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, para o transporte e compactação de lixo da sede do município para o aterro sanitário, sem quilometragem diária fixa para rodagem. (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
DFD 2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba, com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas, sem quilometragem diária fixa para rodagem, para transporte e remoção de entulhos na sede do município (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
DFD 3	Locação de 01 (um) veículo, tipo picape compacta de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.3, combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 2 passageiros. (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
DFD 4	Locação de 01 (um) caminhão tanque (pipa), com capacidade mínima para 8000 (oito mil) m <sup>3</sup> para transporte de água potável, sem quilometragem diária fixa para rodagem, transportando e distribuindo água nos locais indicados. (secretaria de agricultura). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
DFD 5	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
DFD 6	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde.	Mês	1

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: 8ADA.3181.B269.6BFE.6328.C9B4.7C72.1C27.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

	As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.		
DFD 7	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
DFD 8	Locação de 01 (um) veículo tipo picape, cabine fechada, 4x4, diesel, motorização: min. De 3.0 capacidade de passageiros: min de 7 passageiros; fabricação: min. De 2020; (gabinete do prefeito). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 1 (um) mês.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

## 6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: 8ADA.3181.B269.6BFE.6328.C9B4.7C72.1C27.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 58.427,49.

### **7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

### **8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 02 de Dezembro de 2024.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Dezembro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão de lixo compactador, com capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, para o transporte e compactação de lixo da sede do município para o aterro sanitário, sem quilometragem diária fixa para rodagem. (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As	Mês	1	18.000,00	18.000,00

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Justificativa de preço. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: A299.77D7.FC24.0971.56CC.DEEF.676E.BB5F.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

	demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.				
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba, com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas, sem quilometragem diária fixa para rodagem, para transporte e remoção de entulhos na sede do município (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	10.175,21	10.175,21
3	Locação de 01 (um) veículo, tipo picape compacta de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.3, combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 2 passageiros. (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	3.270,84	3.270,84
4	Locação de 01 (um) caminhão tanque (pipa), com capacidade mínima para 8000 (oito mil) m <sup>3</sup> para transporte de água potável, sem quilometragem diária fixa para rodagem, transportando e distribuindo água nos locais indicados. (secretaria de agricultura). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	8.283,33	8.283,33
5	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e	Mês	1	3.449,37	3.449,37

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Justificativa de preço. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: A299.77D7.FC24.0971.56CC.DEEF.676E.BB5F.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

	manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.				
6	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	3.449,37	3.449,37
7	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	3.449,37	3.449,37
8	Locação de 01 (um) veículo tipo picape, cabine fechada, 4x4, diesel, motorização: min. De 3.0 capacidade de passageiros: min de 7 passageiros; fabricação: min. De 2020; (gabinete do prefeito). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	8.350,00	8.350,00
				<b>Total</b>	58.427,49

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 58.427,49.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (um) mês

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Justificativa de preço. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: A299.77D7.FC24.0971.56CC.DEEF.676E.6B5F.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 02 de Dezembro de 2024.

**EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Justificativa de preço. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: A299.77D7.FC24.0971.56CC.DEEF.676E.6B5F.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00024/2024**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O Município de Livramento – PB enfrenta atualmente uma situação crítica relacionada à disponibilidade de veículos para atender às demandas das diversas Secretarias municipais. Esta condição emergiu após a rescisão do contrato 038/2022, que anteriormente supria esta necessidade, somada à anulação do processo licitatório em andamento para o mesmo objeto. A interrupção abrupta do fornecimento destes serviços impacta diretamente o funcionamento das Secretarias municipais, comprometendo a continuidade de serviços essenciais prestados à população. A ausência de veículos adequados prejudica desde o transporte de servidores para atividades externas até a realização de serviços fundamentais que dependem desta logística. Considerando a natureza essencial dos serviços públicos e a impossibilidade de sua interrupção, faz-se necessária uma solução imediata que garanta a disponibilidade de veículos para as Secretarias municipais. Esta solução deve ser implementada de forma a minimizar possíveis prejuízos à população e manter o adequado funcionamento da máquina pública. A presente demanda visa estabelecer uma contratação emergencial, com duração prevista de 1 (um) mês, período este estimado como suficiente para a conclusão do novo processo licitatório em elaboração. Esta medida temporária permitirá a manutenção dos serviços essenciais enquanto se procede com os trâmites necessários para uma contratação definitiva. É importante ressaltar que a solução proposta atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que visa garantir a continuidade dos serviços públicos sem onerar excessivamente o erário, considerando seu caráter transitório. A contratação emergencial mostra-se como a alternativa mais adequada para evitar a descontinuidade dos serviços prestados pelas Secretarias. A necessidade em questão está alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta em situações específicas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas. No caso em tela, a urgência se justifica pela essencialidade dos serviços e pela impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório regular sem prejuízo ao interesse público.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 57.500,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 05 de Dezembro de 2024.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.020–GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621, 659

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, Fonte: 500

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 02 de Dezembro de 2024.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Previsão Orçamentária. Doc. 136509/24. Data: 12/12/2024 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:44. Validação: 4249.4DB3.3E1F.31EF.45AD.3FC2.0386.2E6F.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Livramento – PB enfrenta atualmente uma situação crítica relacionada à disponibilidade de veículos para atender às demandas das diversas Secretarias municipais. Esta condição emergiu após a rescisão do contrato 038/2022, que anteriormente supria esta necessidade, somada à anulação do processo licitatório em andamento para o mesmo objeto. A interrupção abrupta do fornecimento destes serviços impacta diretamente o funcionamento das Secretarias municipais, comprometendo a continuidade de serviços essenciais prestados à população. A ausência de veículos adequados prejudica desde o transporte de servidores para atividades externas até a realização de serviços fundamentais que dependem desta logística. Considerando a natureza essencial dos serviços públicos e a impossibilidade de sua interrupção, faz-se necessária uma solução imediata que garanta a disponibilidade de veículos para as Secretarias municipais. Esta solução deve ser implementada de forma a minimizar possíveis prejuízos à população e manter o adequado funcionamento da máquina pública. A presente demanda visa estabelecer uma contratação emergencial, com duração prevista de 1 (um) mês, período este estimado como suficiente para a conclusão do novo processo licitatório em elaboração. Esta medida temporária permitirá a manutenção dos serviços essenciais enquanto se procede com os trâmites necessários para uma contratação definitiva. É importante ressaltar que a solução proposta atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que visa garantir a continuidade dos serviços públicos sem onerar excessivamente o erário, considerando seu caráter transitório. A contratação emergencial mostra-se como a alternativa mais adequada para evitar a descontinuidade dos serviços prestados pelas Secretarias. A necessidade em questão está alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta em situações específicas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas. No caso em tela, a urgência se justifica pela essencialidade dos serviços e pela impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório regular sem prejuízo ao interesse público.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão de lixo compactador, com capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, para o transporte e compactação de lixo da sede do município para o aterro sanitário, sem quilometragem diária fixa para rodagem. (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba, com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas, sem quilometragem diária fixa para rodagem, para transporte e remoção de entulhos na sede do município (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
3	Locação de 01 (um) veículo, tipo picape compacta de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.3, combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 2 passageiros. (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
4	Locação de 01 (um) caminhão tanque (pipa), com capacidade mínima para 8000 (oito mil) m <sup>3</sup> para transporte de água potável, sem quilometragem diária fixa para rodagem, transportando e distribuindo água nos locais indicados. (secretaria de agricultura). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
5	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde.	Mês	1

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

	As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.		
6	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
7	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saúde. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1
8	Locação de 01 (um) veículo tipo picape, cabine fechada, 4x4, diesel, motorização: min. De 3.0 capacidade de passageiros: min de 7 passageiros; fabricação: min. De 2020; (gabinete do prefeito). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 1 (um) mês.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 02 de Dezembro de 2024.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/12/2024 às 13:26:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 136509/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00024/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 06/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 57.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.500,00

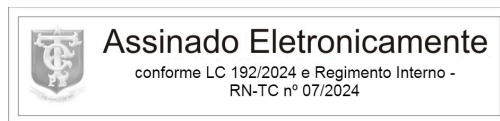
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bom Sucesso Construções e Serviços Ltda-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.826.093/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	35000985f9cf735e4147f49e027cbdb5
Autorização da autoridade competente	Sim	7f803968e8f9e1a98cda7c0114e065ad
Estimativa da despesa	Sim	dff36ffc94eb708b8ee5a293d9dbb9f1
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8ada3181b2696bfe6328c9b47c721c27
Justificativa de preço	Sim	a29977d7fc24097156ccdeef676ebb5f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	86adafc93c6953d47706b48b881a7658
Previsão Orçamentária	Sim	42494db33e1f31ef45ad3fc203862e6f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c7d82107caaa5926a77ab293b5ab3f13
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bom Sucesso Construções e Serviços Ltda-ME	Sim	5cbcdf520dd1f9a8221a0f47f112a5e13

**João Pessoa, 12 de Dezembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPENSA Nº DV00024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00102/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 16.826.093/0001-48, com sede na Rua Domingos de Medeiros, 389 - Jardim Rogerio - Pombal - PB, neste ato representado por Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva, CPF nº 893.027.454-49, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00024/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Página 1 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão de lixo compactador, com capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, para o transporte e compactação de lixo da sede do município para o aterro sanitário, sem quilometragem diária fixa para rodagem. (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	17.500,00	17.500,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba, com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas, sem quilometragem diária fixa para rodagem, para transporte e remoção de entulhos na sede do município (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	10.100,00	10.100,00
3	Locação de 01 (um) veículo, tipo picape compacta de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.3, combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 2 passageiros. (secretaria de serviços urbanos). As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	3.200,00	3.200,00
4	Locação de 01 (um) caminhão tanque (pipa), com capacidade mínima para 8000 (oito mil) m <sup>3</sup> para transporte de água potável, sem quilometragem diária fixa para rodagem, transportando e distribuindo água nos locais	Mês	1	8.200,00	8.200,00

Página 2 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

	indicados. (secretaria de agricultura). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.				
5	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saude. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manunetenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	3.400,00	3.400,00
6	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saude. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manunetenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	3.400,00	3.400,00
7	Locação de 01 (um) veículo, de pequeno porte, fabricação: min. De 2020; motorização: min. De 1.0; combustível: flex; capacidade de passageiros: min de 5 passageiros. Para secretaria municipal de saude. As despesas com combustível ficam por conta da contratante. As demais despesas com motorista e manunetenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.	Mês	1	3.400,00	3.400,00
8	Locação de 01 (um) veículo tipo picape, cabine fechada, 4x4, diesel, motorização: min. De 3.0 capacidade de passageiros: min de 7 passageiros; fabricação: min. De 2020; (gabinete do prefeito). As despesas com combustível e motorista ficam por conta da contratante. As demais despesas com	Mês	1	8.300,00	8.300,00

Página 3 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

	manutenção preventiva e corretiva do veículo ficam por conta da contratada.			
			<b>Total:</b>	<b>57.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Dotação orçamentária:**

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Página 4 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621, 659

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, Fonte: 500

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/01/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Página 5 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Página 6 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N

Página 7 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Página 8 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024.

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 087.397.754-88

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 069.652.124-54

**PELO CONTRATANTE**


**ERNANDES BARBOSA**  
**NOBREGA:03173258410**

Assinado de forma digital por  
ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2024.12.10 11:16:05 -03'00'

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**

Ernandes Barboza Nóbrega  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

 Documento assinado digitalmente  
**KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA**  
Data: 10/12/2024 10:08:07-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERV. LTDA**

Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva  
CPF: 893.027.454-49





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024.

  
ERNANDES BARBOZA NOBREGA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 06 de Dezembro de 2024 – Fl. 01

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Ernandes Barbosa Nóbrega  
**Vice-Prefeita:** Jakeline David de Sousa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 – DIS024/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento.

Contratada: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48.

Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Objeto: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 06/01/2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitalagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de dezembro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Lagoa - PB, 11 de dezembro de 2024

**LIVALCI OTACILIO DA SILVA** –  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
Código Identificador:707E46C9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 011/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento – PB.  
**Contratada:** TK SYSTEMS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 08.738.916/0001-55  
**Valor:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).  
**Objeto:** Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Livramento – PB. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 00011/2024.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 02/12/2025.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Wilson Roberto Pires Ferreira (pela contratada). Livramento - PB, 02 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:83C76097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00024/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:22CA1A4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 – DIS024/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento.  
**Contratada:** BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48.  
**Valor:** R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).  
**Objeto:** Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00024/2024.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 06/01/2025.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada). Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:48E627DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**AD00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19, com o valor total de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais). Livramento - PB, 09 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:2ECAFI17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 – AD002/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento - PB  
**Contratada:** A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19  
**Valor:** R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.  
**Fundamento Legal:** Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. Adesão a Ata de Registro De Preços Nº 10004/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10004/2024, Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** 01 (um) ano.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Alamarck Barbosa Diniz (pela contratada). Livramento - PB, 10 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

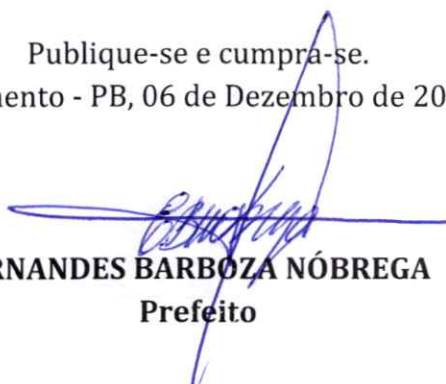
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024.



ERNANDES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.020–GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621, 659

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, Fonte: 500

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 02 de Dezembro de 2024.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOMSUCÊSSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Protocolo: PBC2201408520

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE: 25200586310 CNPJ: 16826093000148

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Último Arquivamento: 28/01/2022  
Número:

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
25200586310	28/01/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/12/2022, às 07:55:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TPU7N2GE.



PBC2201408520

Maria da Fátima Ventura Viana  
Secretaria Geral



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, SOB O NOME EMPRESARIAL BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

*Plano*

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de universal de bens, empresário, nascido em 10/09/1964, domiciliado e residente à rua Severino Rosa de Assis, 70 bairro Petrópolis, Pombal, Estado da Paraíba, CEP – 58.840-000, portadora da cédula de identidade RG nº 2491316 SSP-PB e CPF 010.555.107-45 e **LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1987, domiciliada e residente à rua Saturnino Rodrigues, bairro Petrópolis cidade de Pombal – PB, CEP 58.840-000 portador da cédula de identidade nº 002.392.887, SEDS-RN e CPF 070.948.834-39, ( art.997, I do CC/2002) constituem uma sociedade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** – A sociedade limitada girará sob o nome empresarial BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. A sede social será nesta cidade de Pombal, à rua Vicente de Paula Leite, sem número sala 04, centro, CEP 58.840-000, Estado da Paraíba. (art 997, II, CC/2002)

**Parágrafo único** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula segunda** – A sociedade terá por objeto social a construção civil em geral, reformas e manutenção de casas, edifícios e conjuntos residenciais; construção de açudes e barragens, obras de irrigação e drenagem, execução de instalações elétricas e prediais de alta e baixa tensão rural e urbana, instalações hidráulicas e sanitárias, execução de obras de terraplanagem e pavimentação de estradas e vias urbanas, levantamento topográfico e demarcação de solo, loteamento, elaboração de projetos, perícias e avaliações; obras de saneamentos urbano e rural; obras de captação e abastecimento d'água; execução de limpeza urbana com coleta, varrimento e capinação, conservação de prédios públicos, praças e logradouros, locação e aluguel de máquinas, equipamentos e veículos; administração de condomínio e prestação de serviços para condomínios constituídos, serviços afins e correlatos de segurança do trabalho.

**Cláusula terceira** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país pelos sócios a saber

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO	160.000	R\$ 160.000,00
<u>LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO</u>	<u>40.000</u>	<u>R\$ 40.000,00</u>
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de janeiro de 2002.

*Francisco das Chagas Araújo*

*Lauro Pereira da Paixão Terceiro*

*Plano*

**Continuação do contrato de constituição da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial Bomsucesso Construções e Serviços Ltda.**

§ 2º As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula quarta - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessário a administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja a favor de qualquer quotista ou terceiros. (artigos 97, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

Cláusula quinta - Para fins do disposto nos artigos 1.011, § 1º, CC/2002, 37, II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, com a redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 1.958-26 de 06/01/2000, o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula sexta - Fica facultado ao sócio administrador FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores

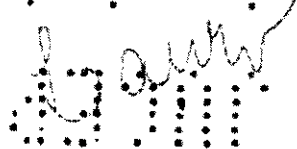
Cláusula sétima - Pelo exercício da administração, o sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de Pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.  
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. (art. 1.065, CC/2002)

§ único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula oitava - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), deve ser apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim

§ único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)





**Continuação do contrato de constituição da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial Bomsucesso Construções e Serviços Ltda.**

Cláusula nona - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula décima - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do decreto nº 3.708, de 10/01/1.919, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima segunda - Será contratado um engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA, para desempenhar as atividades técnicas praticadas pela sociedade

E por estarem assim de pleno acordo, justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios e arquivadas na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Pombal - PB, 05 de Agosto de 2012

Francisco das Chagas Araujo  
**FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO**  
CPF 010.555.107-45

Lauro Pereira da Paixão Terceiro  
**LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO**  
CPF 070.948.834-39

*Handwritten notes:*  
3.900,95  
3.900

**Cartão Anúncio**  
CNPJ: 08.240.880/01-00  
Serviço Público e Registro  
Número: (83) 331.390 - Pombal/PB

*Handwritten signature:* Francisco das Chagas Araujo  
07/08/2012

**Cartão Anúncio**  
CNPJ: 08.240.880/01-00  
Serviço Público e Registro  
Número: (83) 331.390 - Pombal/PB

*Handwritten signature:* Lauro Pereira da Paixão Terceiro  
07/08/2012

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2012 SOB Nº: 25200586310  
Protocolo: 12/058130-7, DE 16/08/2012

**BOMSUCCESSO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**MARIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO**  
SECRETÁRIA GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular os abaixo-assinados FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 10/09/1964 na cidade de Pombal, Paraíba, portador do CPF nº 010.555.107-45, Registro Geral nº 2.491.316 SSP/PB data de expedição 22/10/2007, residente e domiciliado na Rua Severino Rosa de Assis, nº 70, Petrópolis, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, filiação: Manoel Bandeira de Araújo e Maurina Maria de Araújo e LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1987 na cidade de Pombal, Paraíba, portador do CPF nº 070.948.834-39, Registro Geral nº 002.392.887 SEDS/RN data de expedição 26/09/2007, residente e domiciliado na Rua Saturnino Rodrigues, s/nº, Petrópolis, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, únicos sócios da sociedade BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Vicente de Paula Leite, s/nº, Sala 04, Centro, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.093/0001-48, constituída através de um Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o nº 2520586310 em 28/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O endereço a empresa que é na Rua Vicente de Paula Leite, s/nº, Sala 04, Centro, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, passa a partir deste ato a ser na Rua Domingos de Medeiros, nº 389, Sala 1, Jardim Rogério, Pombal, Paraíba, CEP: 58840-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objetivo da sociedade que é: 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 8112-5/00 - Condomínios prediais, passa a partir deste ato a ser: 4120-4/00 - Construção de edifícios, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/05 - Perfuração e construção de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:27 SOB Nº 25160723736.  
 PROTOCOLO: 160723736 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1176035670. NIRE: 2520586310.  
 BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria da Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 04/01/2017  
 www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7711-0/00 – Aluguel de automóveis sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes, 8112-5/00 – Condomínios prediais e 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Retira-se da Sociedade o sócio **LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO**, acima qualificado, cedendo e transferindo todas suas cotas do capital, ou seja, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio remanescente **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O Capital Social permanece inalterado no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, ficando assim distribuídas:

**FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, detém 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalente a 100% do Capital Social.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A administração da sociedade cabe ao sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, a quem compete representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, revestidos de amplos e ilimitados poderes de administração, suficientes e necessários para garantir o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os que a Lei especialmente confere aos gestores de sociedades limitada, podendo ainda, constituir procuradores com poderes de administração, outorga esta que será feita através de instrumento próprio. O administrador representará a sociedade junto a quaisquer repartições públicas ou autarquias, empresas privadas, bancos oficiais e particulares, assinar cheques e documentos, pagar e receber dinheiro, dar quitações e finalmente praticar todos e quaisquer atos necessários aos fins comerciais, assinando, sempre, isoladamente seu nome civil como consta no final deste instrumento.

*Lauro*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:27 SOB Nº 20160723736.  
 PROTOCOLO: 160723736 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700035670. NIRE: 25280586310.  
 BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 04/01/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando suas respectivas rotinas de verificação

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade se compromete a num prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), recompor seu quadro societário ou transformar-se em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA:

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alteradas neste instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento em 01 (uma) via que assinam, destinando-o ao Registro do Comércio para arquivamento, a fim de que se produzam e operem os reais, legais e jurídicos efeitos.

Pombal, 25 de NOVEMBRO de 2016.

CARTÓRIO DO F. DO COM. DE POMBAL

CARTÓRIO DO F. DO COM. DE POMBAL

*Francisco da Chagas Araujo*

FRANCISCO DA CHAGAS ARAUJO

*Lauro Pereira da Paixão Terceiro*  
LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO

CARTÓRIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA  
SOL: JOANA D'ARC ELLAS DE QUEIROGA  
Sub: ANDRÉ LUIZ ELIAS DE QUEIROGA  
Reconheça (POR SEMELHANÇA) a firma de: LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO  
Em: testamento, de validade de validade. De: 25/11/2016  
Ct. POMBAL - Paraíba. (válido) até 25 de dezembro de 2016 mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos. Tipo Normal B-AEL5622-01-02  
Cartório de Registro do Comércio do Estado da Paraíba  
EROLLIN, RS 10, 15 FARMEN RE: 0,25 FEPU RE: 0,00  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Joana D'arc E. de Queiroga  
Tabeliã Pública  
CPF: 675.667.684-63

CARTÓRIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA  
SOL: JOANA D'ARC ELLAS DE QUEIROGA  
Sub: ANDRÉ LUIZ ELIAS DE QUEIROGA  
Reconheça (POR SEMELHANÇA) a firma de: FRANCISCO DA CHAGAS ARAUJO  
Em: testamento, de validade de validade. De: 25/11/2016  
Ct. POMBAL - Paraíba. (válido) até 25 de dezembro de 2016 mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos. Tipo Normal B-AEL5622-01-02  
Cartório de Registro do Comércio do Estado da Paraíba  
EROLLIN, RS 10, 15 FARMEN RE: 0,25 FEPU RE: 0,00  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Genival Severo de Queiroga  
Escrivente  
CPF: 026.972.974-72

JUSTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:27 SOB N° 20160723736.  
PROTOCOLO: 160723736 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700035670. NINE: 23200566310.  
BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Vunânio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 04/01/2017  
www.radesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informado seus respectivos códigos de verificação



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular os abaixo-assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 10/09/1964 na cidade de Pombal, Paraíba, portador do CPF nº 010.555.107-45, Registro Geral nº 2.491.316 SSP/PB data de expedição 22/10/2007, residente e domiciliado na Rua Severino Rosa de Assis, nº 70, Petrópolis, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, filiação: Manoel Bandeira de Araújo e Maurina Maria de Araújo único sócio da sociedade **BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Vicente de Paula Leite, s/nº, Sala 04, Centro, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.093/0001-48, constituída através de um Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 2520586310 em 28/08/2012, primeira alteração contratual arquivada na JUCEP sob o nº 20160723736 em 04/01/2017, resolve, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objetivo da empresa que é: 4120-4/00 – Construção de edifícios, 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água, 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens, 4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7711-0/00 – Aluguel de automóveis sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes, 8112-5/00 – Condomínios prediais e 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios, **passa a partir deste ato a ser:** 4120-4/00 – Construção de edifícios, 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água, 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens, 4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7711-0/00 – Aluguel de automóveis sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes e 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e aditivos não alteradas neste instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estar justo e contratado, lavrou-se este instrumento em 01 (uma) via que assina, destinando-o ao Registro do Comércio para arquivamento, a fim de que se produzam e operem os reais, legais e jurídicos efeitos.

Pombal, 26 de JANEIRO de 2022.

---

FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01055510745	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 11:08 SOB Nº 20220050864.  
 PROTOCOLO: 220050864 DE 27/01/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201138138. CNPJ DA SEDE: 16826093000144.  
 NIRE: 25200586310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.  
 BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME



MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, em qualquer caso sujeito à comprovação de sua autenticidade nos procedimentos previstos.  
 at: https://www.redesim.pb.gov.br/validacao



**FRANCISCO DAS CARGAS ARAUJO**

CPF: 0462118 000 98

DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1984

ENDEREÇO: RUA MARCELO BASTOS DE ARAUJO, 100 - JARDIM PARAIBA - FORTALEZA - CE

CEP: 04000-000

TELEFONE: (011) 3333-3333

PROFISSÃO: MOTORISTA

TIPO DE CONTRATO: CLT

DATA DE ADMISSÃO: 28/04/2023

VALOR EM LÍQUIDO: 215344,9073

ORGANIZADOR NACIONAL: 2153449073

PROFISSÃO PLATEADA: 2153449073

DATA DE EMISSÃO: 19/04/2023

LOCAL: PARAIBA

30457878410

3044742207

**CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO**

Autenticação No. 2023-001730

Atentado a presente cota, reproduzida fiel do original apresentado de maneira verdadeira.

PARAIBA - PE, 27/04/2023 08:00:00.

Cota Digital: 69129012-652M

Para consultar a cota, acesse <http://nata.tjpb.jus.br>

IMPL: 2,00 PPM: 0,00 CANCEL: 0,00 TIS: 00 0,00

Total: 2,00

*James*

KATIA RYCHELLE LIMA SOARES - ESCREVENTE



**DINIZ CABRAL**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**



Eu, **BIANCA SABRINA SOARES SOUSA – ESCRIVENTE** do **CARTÓRIO DINIZ CABRAL - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL/PB**, da República Federativa do Brasil, em virtude da lei, etc., **CERTIFICO** que revendo o livro de Procurações Públicas nº 0035 deste Tabelionato, dele as folhas 081 a 081v, consta do teor seguinte:

**- TRANSLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA -**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração vierem que a(os) 09 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2020, nesta cidade de Pombal, Estado da Paraíba, neste cartório, perante mim Substituto, compareceram como **OUTORGANTES BOMSUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.093/0001-48, sediada na rua Domingos de Medeiros, nº 389, Sala 1 – Jardim Rogério, nesta capital, CEP: 58.840-000, devidamente representada pelo sócio Administrador: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, com CPF nº 010.555.107-45, RG nº 2491316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Rosa de Assis, nº 70 – Petrópolis, Pombal, Estado da Paraíba, reconhecido como os próprios por mim Tabelião Substituto de Notas, pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem como **PROCURADOR KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, com CPF nº 893.027.454-49, RG nº 1805029 SSP/PB, Residente e domiciliado na Rua: Cecília Rodrigues Cerqueira, 65, ap. 703, Jardim Cidade Universitária, em João Pessoa-PB, a quem concedem **PODERE** amplos, gerais e ilimitados poderes para **GERIR e ADMINISTRAR** a empresa Outorgante e trata de todos e quaisquer assuntos, em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas em geral, JUCEP; Ministério da Saúde, Receita Federal do Brasil, Polícia Federal, Ministério da Justiça.



**DINIZ CABRAL**

Rodrigo Diniz Cabral

Rua Padre Américo, 123 - 4º - Centro  
Pombal - PB - CEP: 58.840-000  
E-mail: dinizcabral@dinizcabral.com.br  
CNPJ: 16.826.093/0001-48



## DINIZ CABRAL

competentes; bancos, casas bancárias, instituições de crédito oficial, Particular, Estadual ou Federal, inclusive CAIXA ECONOMICA FEDERAL; agência 0729, OP. 003, referente a conta Corrente sob o nº 2241-0, apresentar, exibir, e retirar documentos, fazer e assinar requerimentos, preencher guias, formulários, declarações, prestar declarações, concordar, discordar, transigir, receber quantias, passar recibos, e dar quitação, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, mesmos nominais, cheque-salários, ordens de pagamentos, guias de retiradas, fazer saques em cartões magneticos em geral, abrir e/ou encerrar contas de depósitos, emitir cheques, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições contratadas, receber, passar recibos, e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques autorizar débitos em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, mesmo nominais ou ordens de pagamentos, requisitar e receber cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar regates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente, cadastrar, alterar, revalidar e desbloquear senhas, efetuar Pagamentos e transferências por meios eletrônicos, solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de créditos, emitir comprovantes, fazer todas as movimentações bancárias, necessárias, inclusive via Internet Bank. Representá-la em licitações, tomadas de preço e concorrências públicas, pregões e leilões, apresentar contratos, ; dar e depositar caução inicial e recebê-los; Participar da solenidade de abertura dos envelopes e dar propostas; impugnar concorrentes, com todos os poderes necessários; representar a empresa outorgante em Juízo ou fora dela; defender seus direitos e interesses na esfera Administrativa, Comercial e para o foro em geral, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e julgamentos, INSS e demais órgãos competentes; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, assinando as respectivas CTPS; constituir procuradores, advogados com os poderes para o foro em geral e os da cláusula AD-JUDICIA ET EXTRA, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo ainda, o outorgado, representar a firma outorgante em audiências, assinar todos os termos e declarações necessárias, prestar depoimentos, recorrer, transigir, confessar, acordar, discordar, tratar de ADMINISTRAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA, como se fosse o Sócio da Empresa Outorgante, e praticar ainda todos os poderes e atos contidos no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO ou ESTATUTO DA EMPRESA, podendo praticar todos os atos e poderes ora outorgados, sem que isso, implique na revogação deste mandato substabelecer com ou sem reservas e revogar quando for o caso. E como assim o disseram do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhes lido em voz alta, outorgam, aceitam e assinam. As: BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO. Eu ANDRE LUIZ ELIAS DE QUEIROGA, Tabelião Substituto de Notas, subscrevo \_\_\_\_\_ e assino em

\_\_\_\_\_ e raso com sinal que uso. Em Testemunho de verdade. Dou fé.



DINIZ CABRAL

Rodrigo Diniz Cabral

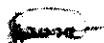
Rua Princesa, 400 - Centro - 51010-000 - Recife - PE  
 Tel: (51) 3442-4000 | Fax: (51) 3442-4001  
 e-mail: contato@dinizcabral.com.br  
 www.dinizcabral.com.br





# DINIZ CABRAL

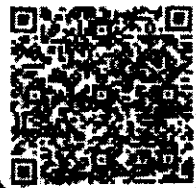
Está conforme o original. Trasnada hoje. E... e declarava em ditas folhas do referido livro, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Pombal-PB, 25 de novembro de 2022. Emolumentos R\$ 56,40 (Cinquenta e seis reais e quarenta centavos), FEPI-Fundo Especial do Poder Judiciário: R\$ 11,28 (Onze reais e vinte e oito centavos), FARPEN-Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais: R\$ 1,52 (Hum real e cinquenta e dois centavos), ISS R\$ 2,82 (Dois reais e oitenta e dois centavos), pagos conforme. Selo Digital ANS42411-CY0Z. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br%%validade%%>. Solicitada por: **KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1805029.

Em testemunho (  ) da verdade.

Bianca Sabrina Soares Sousa  
 Escrevente Autorizada  
 CPF 106.400.184-08



**BIANCA SABRINA SOARES SOUSA**  
 - ESCRIVENTE AUTORIZADA -



DINIZ CABRAL

Rodrigo Diniz Cabral

Inscrição Estadual nº 17.240.7000  
 Pombal-PB 56547-0001 0109561 0000  
 www.dinizcabral.com.br  
 (35) 3312-1111

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**2147637791**

**RENHO ERNANI FERREIRO DA SILVA**  
 CPF: 001.207.418-46  
 RG: 10021074  
 RUA: FLORESTA DAS CHAGAS  
 Nº 123  
 CIDADE: PARAIBA  
 ESTADO: PB


00120741846    24/11/2021    10021074

**RENHO ERNANI FERREIRO DA SILVA**  
 CPF: 001.207.418-46  
 RG: 10021074  
 RUA: FLORESTA DAS CHAGAS  
 Nº 123  
 CIDADE: PARAIBA  
 ESTADO: PB

**2147637791**  
**PARAIBA**

21/11/2024, 09:05

about:blank

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.826.093/0001-48 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/08/2012
NOME EMPRESARIAL BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOMSUCCESSO CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-8-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-8-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS DE MEDEIROS	NÚMERO 389	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 58.840-000	BAIRO/DISTRITO JARDIM ROGERIO	MUNICÍPIO POMBAL
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (83) 3222-2249		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 09:05:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 16.626.093/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:31 do dia 10/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2025.

Código de controle da certidão: **DBA3.F595.DC9C.4D88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.826.093/0001-48  
**Razão Social:** BOM SUCESSO CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA DOMINGOS DE MEDEIROS 389 SALA 1 / JARDIM ROGERIO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2024 a 26/12/2024

**Certificação Número:** 2024112702331997814952

Informação obtida em 02/12/2024 20:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 16.826.093/0001-48  
 Certidão n°: 74004709/2024  
 Expedição: 24/10/2024, às 14:49:12  
 Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.826.093/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.422.971-0	SITUAÇÃO SUSPENSO	33586/2022 Portaria 02708/2022/CAQ - Portaria de Suspensão Coletiva - Suspensão - NÃO ATENDER REITERADAMENTE ÀS SOLICITAÇÕES DO FISCAL
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL BOMSUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA BOMSUCESSO CONSTRUÇÕES		
CNPJ/CPF 18.826.093/0001-48	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520058631-0	
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	
COMPLEMENTO *****	BARRIO *****	
MUNICÍPIO *****	CEP *****	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>		
ICMS 0600-6/01	DENOMINAÇÃO CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
PRINCIPAL 4120-4/00	DENOMINAÇÃO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
SECUNDÁRIO 4213-8/00	DENOMINAÇÃO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS	
3600-6/01	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS	
4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES	
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO	
4289-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
4312-6/00	PERFURACOES E SONDAGENS	
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
4321-8/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
4391-8/00	OBRAS DE FUNDACOES	
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA	
4399-1/99	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES	
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 28/01/2022	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	CARGO SOCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 02/06/2025	
CONTROLE 203412622008664671	DATA DE EMISSÃO 02/12/2024 20:08:56	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **1.220.2-0221** CPF/CNPJ: **16.826.093/0001-48**

Razão Social: **BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **BOMSUCESO CONSTRUCOES**

Endereço: **RUA DOMINGOS DE MEDEIROS, 389**

Numero: **389** Complemento: **SALA 1**

Bairro: **JARDIM ROGERIO**

Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Observações:

### Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE ALVENARIA
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**INÍCIO ATIV.: 28/08/2012**

# 2024

**EMITIDO: 22/03/2024 VALIDADE: 31/12/2024**

POMBAL, 22 de março de 2024

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Sec. Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE  
CPF 754.256.024-72





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **69BD.C841.96CC.5231**

Emitida no dia 16/10/2024 às 16:27:05

Nome Empresarial:

**BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**

Endereço:

**DOMINGOS DE MEDEIROS**

Número:

**389**

Complemento:

**SALA 1**

Bairro:

**JARDIM ROGERIO**

Município:

**POMBAL**

CEP:

**58840-000**

Inscr. Estadual:

**16.422.971-0**

Situação Cadastral:

**SUSPENSO**

CNPJ/CPF:

**16.826.093/0001-48**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

08948697000139  
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003245	22/11/2024	90 DIAS	1.220.2-0/22

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 16.826.093/0001-48	Nome/Razão Social BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço DOMINGOS DE MEDEIROS	Número 389
Complemento: SALA 1	Barro: JARDIM ROGERIO

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

POMBAL 22 de novembro de 2024

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARA O PRESENTE DOCUMENTO NULO**

Emissão por: **TRIBUTAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

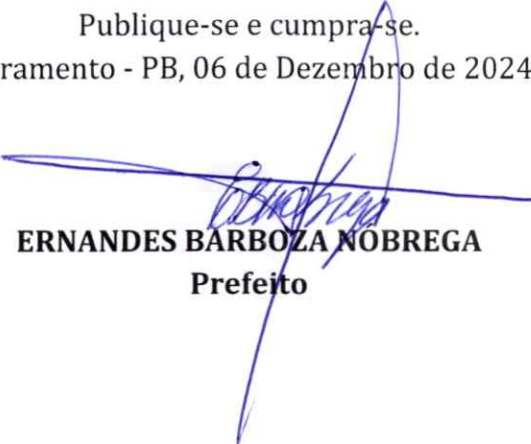
**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024.

  
**ERNANDES BARBOZA NOBREGA**  
Prefeito

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/12/2024 às 13:28:45 foi protocolizado o documento sob o N° 136510/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000001022024

Data da Publicação: 12/12/2024

Data da Assinatura: 10/12/2024

Data Final do Contrato: 06/01/2025

Valor Contratado: R\$ 57.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento PB.


Contratado (Nome): Bom Sucesso Construções e Serviços Ltda-ME

Contratado (CNPJ): 16.826.093/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	be8d054efe14bfac4c06cc7f0a650431
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	08c2f76f25cb14df6b70a4bf45cb1b63
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	42494db33e1f31ef45ad3fc203862e6f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	50dfc99f7161ee0986ff90ea501e467
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8e4fbd472cb9a90315b20bde887a7a43
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8e4fbd472cb9a90315b20bde887a7a43
Designação do gestor do contrato	Sim	7b3d3c2e2fcc27e983fe25edd1906aa5

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



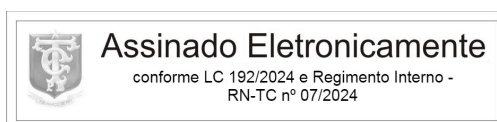
**Documento:** 136509/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/12/2024 às 13:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 136510/24 ao Documento 136509/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 136509/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 38	50dffc99f7161ee0986ff90ea501e467
Designação da fiscalização técnica do contrato	39	8e4fbd472cb9a90315b20bde887a7a43
Comprovante de publicidade	40 - 41	be8d054efe14bfac4c06cc7f0a650431
Designação do gestor do contrato	42	7b3d3c2e2fcc27e983fe25edd1906aa5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	42494db33e1f31ef45ad3fc203862e6f
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 66	08c2f76f25cb14df6b70a4bf45cb1b63
Designação do fiscal administrativo do contrato	67	8e4fbd472cb9a90315b20bde887a7a43
RECIBO PROTOCOLO	68	aa4ce712f63b3941250071cd21b1dd01

**João Pessoa, 12 de Dezembro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**